

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL		PR
ASSUNTO		
ALTERAÇÃO REGIMENTAL		
RELATOR: CONS.: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM:
23001.001838/94-60		11/03/97

PARECER Nº. 190/97

VOTO

Voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, com sede na Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, nos termos do Relatório nº 294/96, da Coordenação Geral de Legislação e Normas de Educação Superior, da SESu/MEC, que é parte integrante deste voto.

É o voto.

Brasília, Câmara de Educação Superior, de _____ de 1997.


Prof. José Carlos Almeida da Silva
Conselheiro Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de Março de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice - Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

HOMOLOGADO	
DM - 11/4/97	
D. O. U de 14 / 4 / 97	
Seção I	Página 7280
Ato: PM. 55.1/97 DOU 14/4/97, p. 7280	

Par. 190/97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO Nº 7496

INTERESSADA/MANTENEDORA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul.

ASSUNTO: Alteração Regimental

Processo nº 23001 001838/94-60

HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, por meio do Ofício nº 86/94, datado de 09 de setembro de 1994, encaminhou ao então Conselho Federal de Educação, para apreciação e aprovação, proposta de alteração do Regimento da Instituição supracitada.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, sediada na cidade Jandaia do Sul, Estado do Paraná, criada em 03 de setembro de 1966, pela Fundação do Município de Jandaia do Sul, é um estabelecimento isolado particular de ensino superior, mantido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul.

A peça normativa ora apresentada para alteração, foi aprovada por intermédio do Parecer Nº 3.698/74, do então Conselho Federal de Educação.

A proposta de alteração analisada visa aprovar de maneira global o regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, adaptando-a à realidade do sistema educacional vigente.

MÉRITO

Informa o Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, que as alterações ocorridas no texto regimental em vigor, foram para adequá-lo à realidade atual, os avanços em todos os campos da Ciência, as inovações sócio-educacionais e à nova dinâmica da sistemática educacional brasileira, onde possibilitará à Instituição alcançar os fins propostos que é, formar profissionais competentes dentro de uma nova visão Didático-Pedagógico.

Tendo a Instituição instruído o Processo com os documentos de praxe, infere-se que a proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia

CONCLUSÃO:

Pelo encaminhamento do pleito à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, com sede na cidade de Jandaia do Sul Estado do Paraná, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul.

Brasília, 04 de dezembro de 1996.



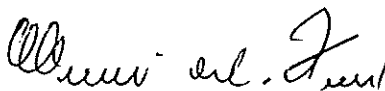
Valdenir Antonio Feliz
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo
À consideração superior



Joana D'Arc Gurgel P. Rodrigues
Coordenadora-Geral Substituta

De acordo
Ao Senhor Secretário



Ernani Lima Pinho
Diretor/DOES/SESu/MEC